



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2001

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em composição plena, na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17.1.2001, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos do art. 4º da RA nº 708/2000-TST e do art. 1º da RA nº 752/2000-TST, **R E S O L V E U** alterar parcialmente a redação da Resolução Administrativa nº 035/2000 deste Tribunal, e determinar a sua vigência, a partir desta data, nos termos a seguir transcritos:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 035/2000

Art. 1º - O Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região compõe-se de 29 (vinte e nove) Juízes togados e vitalícios, nomeados pelo Presidente da República.

Art. 2º - São Órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região:

- I. o Tribunal Pleno;
- II. o Órgão Especial;
- III. a Seção Especializada em Dissídios Individuais (Subseção 1 e Subseção 2);
- IV. as Turmas;
- V. a Presidência;
- VI. a Vice-Presidência;
- VII. a Corregedoria;
- VIII. a Vice-Corregedoria.

§ 1º - O Órgão Especial será composto pelo Presidente do Tribunal, Vice-Presidente, Corregedor Regional, Vice-Corregedor Regional e por 07 (sete) Juízes Togados mais antigos dentre os não integrantes da direção do Tribunal;

§ 2º - Fica extinta a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, em razão do decréscimo no número de processos, e transferida a sua competência para o Órgão Especial.

§ 3º - As Subseções 1 e 2 da Seção Especializada em Dissídios Individuais serão constituídas por 09 (nove) Juízes cada, observada, na sua composição, a ordem decrescente de antigüidade, alternadamente, excluídos os que integram o Órgão Especial.

§ 4º - As Turmas serão constituídas, cada, por 05 (cinco) Juízes.

Art. 3º - Para o funcionamento dos órgãos judicantes do Tribunal é exigido um *quorum* mínimo de:

- I- metade mais um dos membros efetivos, para o Tribunal Pleno;
- II- 9 (nove) Juízes para o Órgão Especial;
- III- 6 (seis) Juízes para cada uma das Subseções da Seção Especializada em Dissídios Individuais;
- IV- 3 (três) Juízes para cada uma das Turmas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Art. 4º - Concorrerão à distribuição de processos todos os Juízes do Tribunal, no âmbito dos órgãos a que pertencem, exceto o Presidente do Tribunal, o Corregedor Regional e o Vice-Corregedor Regional.

Art. 5º - As normas ora instituídas prevalecerão até a aprovação do novo Regimento Interno do Tribunal, continuando em vigor as atuais disposições regimentais que não colidirem com as contidas nesta Resolução.

Publique-se no Diário Oficial do TRT da Quinta Região.

Cumpra-se.

Salvador, 17 de janeiro de 2001.

Maria da Conceição Manta Dantas Martinelli Braga
MARIA DA CONCEIÇÃO MANTA DANTAS MARTINELLI BRAGA
Juíza Presidente do TRT da Quinta Região

**Publicada no Diário Oficial do TRT da 5ª Região, edição de 19/01/2001, fls. 01/02.
Salvador, 19 de janeiro de 2001.**

Amoni Guerra Pessoa Lavigne
Amoni Guerra Pessoa Lavigne
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

17 2001